

V – (QUINTO) TERMO ADTIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 016/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E ADAILTON ALVES GUIMARÃES

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e Sr. **ADAILTON ALVES GUIMARÃES**, pessoa física de direito privado, com sede residente na Rua Mariquinha Félix Nº130, centro Santa Cruz, neste ato representada por Sr. Adailton Alves Guimarães, brasileiro, casado, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 030.234.464-07, e da cédula de identidade nº 09419905-SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz - PE, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 016/2018-PMSC, do resultado do **Pregão (Presencial) Nº 013/2018-PMSC, e Processo Administrativo Nº 020/2018-PMSC**, de Contratação de Profissional, Eletricista para trabalhar de segunda a sábado das 07h00m às 18h00min com equipamentos necessários para a Manutenção e conservação e reparos no sistema elétricos de iluminação pública, incluindo as Praças e Assentamentos, de responsabilidade do Município, durante 12 meses, com pagamento com base no valor mensal, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste/acréscimo de 10%, (dez por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda e desenvolver as atividades dos serviços de consertos mecânicos, para a manutenção preventivas e corretivas dos veículos). Isso se dá devido o grande aumento dos insumos e serviço e a situação financeira e econômica e política, que atravessa o país por causa da pandemia do novo corona vírus, os insumos e serviços tem aumentado muito no mercado e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 10%, (dez por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando o valor de **R\$160,00 (cento e sessenta reais)**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais em 10% (dez por cento), ficando o reajuste a título de compensação do valor dos serviços mensais. O valor que era anteriormente no primeiro termo aditivo de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** mensais, passa a ser de agora por diante o valor mensal de **R\$ 1.960,00 (hum mil e novecentos e sessenta reais)**, diante disso o contrato original esta reajustado em 22,5%(vinte e dois vírgula cinco por cento) ao contrato original, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 04 de outubro de 2021.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ADAILTON ALVES GUIMARÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº